



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## Edital

### 【10/2026】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se LAO WENG UN, LAO KIN WAI e LAO KIN FAI, utilizadores da Barraca n.º 22-10-01-051-001 do seguinte:

O pessoal do Instituto de Habitação (IH) realizou inspecção à barraca referida em epígrafe, em 1 de Fevereiro de 2024 e verificou que LAO WENG UN, LAO KIN WAI e LAO KIN FAI deixaram de residir na barraca registada, assim, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, “*São cancelados os elementos de registo daqueles que deixem de residir na edificação informal onde se encontravam recenseados*”, o IH pode proceder ao cancelamento dos elementos de registo dos referidos indivíduos na respectiva barraca.

Nos termos dos artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, os indivíduos acima referidos devem apresentar, por escrito, a sua contestação e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data da afixação do presente edital.

Se não for apresentada contestação, por escrito, no prazo fixado ou a mesma não for aceite pelo IH, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, o IH irá cancelar os elementos de registo dos indivíduos que deixaram de residir na edificação informal.

Para consulta do respectivo processo, poderá dirigir-se ao IH, sito na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau, durante o horário de funcionamento, ou contactar a Divisão de Fiscalização de Habitação Pública do IH, através do tel. n.º 2859 4875.

Instituto de Habitação, aos 19 de Janeiro de 2026.

O Presidente,

  
Iam Lei Leng

路環登峰路  
區區地號編  
堂區地號編

